



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

382
n

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 (processo nº 8.199/2018).

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e dezenove às 11:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 32.000 de 26 de Setembro de 2017, sob Presidência do Sr. RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA, para proceder ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados na **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**. Estão em julgamento os documentos apresentados pelas licitantes **CONSTRUTORA CESAR GONÇALVES LTDA**, CNPJ nº 20.219.771/0001-81, **CONSTRUTORA SUZANO LTDA**, CNPJ nº 48.470.793/0001-39, **ANDERSON DE FARIA RODRIGUES PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ nº 29.604.968/0001-09 representada pelo Sr. Anderson de Faria Rodrigues, **EDIMILSON PORFÍRIO DA SILVA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS – ME**, CNPJ nº 04.859.525/0001-38, representado pelo Sr. Maurício Figueiredo Amorim e **CONSTRUTORA CALAFATE LTDA**, CNPJ nº 25.330.203/0001-77. Em diligência feita junto a Secretaria Municipal de Obras, para manifestação quanto ao estabelecido no subitem 10 letra "d" do edital, a mesma manifestou sobre a documentação apresentada dando conta de que: "Conforme solicitação do Dep. De Compras, venho informar que: Após análise dos documentos relativos à capacidade técnica das licitantes, a empresa EPS Transportes e Locações não atendeu o subitem 10, letra d-2 do Edital. As demais Licitantes atenderam todos os itens.", a presente manifestação é adotada pela Comissão como razão de decidir e passa a integrar esta Ata, com relação ao apontado pela empresa **CONSTRUTORA CALAFATE LTDA**, no tocante a falta de CRC da empresa **CONSTRUTORA CESAR GONÇALVES LTDA**, esta Comissão Permanente de Licitações, em diligência ao Departamento de Compras, verificou-se que o competente Cadastro de Fornecedores da empresa questionada encontra-se efetivado tendo sua validade até 09/12/2019 (documento em anexo). Com o acima exposto esta Comissão Permanente de Licitações, DECIDE, sem



388
h

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES

qualquer divergência, pela **HABILITAÇÃO** das Empresas: **CONSTRUTORA CESAR GONÇALVES LTDA**, **CONSTRUTORA SUZANO LTDA**, **ANDERSON DE FARIA RODRIGUES PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, **CONSTRUTORA CALAFATE LTDA**, em razão de constatamos que os documentos juntados para fins de habilitação, inclusive os relativos à qualificação técnica, estão todos em conformidade com as exigências estabelecidas em edital, E pela **INABILITAÇÃO** da empresa **EDIMILSON PORFÍRIO DA SILVA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS – ME**, tendo em vista o descumprimento do subitem "10", letra "d.2". Franqueada a palavra, ninguém dela fez uso. Pela Presidente foi dito que deste julgamento fossem as licitantes intimadas, via Imprensa Oficial, consignando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que segue assinada.

RAFAEL BABRIERI PIMENTEL DA SILVA
PRESIDENTE

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
MEMBRO

CONCEIÇÃO APARECIDA PIRES DE CARVALHO SILVA
MEMBRO

JANAYNA DE MENEZES CUBAS
MEMBRO

NEUDIR FERREIRA DA ROCHA
MEMBRO